

LEI Nº 1.988, DE 02 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura de nº 525, de Quadra 17 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador LUCIANO MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 525, Quadra 17 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados, os restos mortais de EDSON CARLOS CABRAL, falecido em 29 de outubro de 1988.

Art. 2º- A família de EDSON CARLOS CABRAL ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE AGOSTO DE 1991.

1.988

PROJETO N.º 213/90

Luciano Mafra

Publicado 11/08/91

Jornal de Hoje